

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

(Conforme disposto no art. 116, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

1) DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade: Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC

CNPJ/MJ: 09.168.704/0002-23

Endereço: Setor Comercial Sul, Quadro 8, Lote S/N, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio Shopping, Brasília/DF, CEP 70333-900

Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA

CNPJ/MF: 10.735.145-0001-94

Endereço: Avenida Colares Moreira, nº 477, Jardim Renascença, São Luís, Maranhão, CEP 65075-441

2) OBJETO

Constitui objeto deste Plano de Trabalho regimentar Acordo de Cooperação com a adoção de ações conjuntas visando a operação e a transmissão, pelo IFMA, no canal físico 34UHF, através do canal virtual 2.3 da multiprogramação, mantendo a programação da TV Brasil 1 e TV Brasil 2, nos canais 2.1 e 2.2, na localidade de São Luís/MA, canal consignado à EBC por meio da Portaria MC nº 1047, de 21 de dezembro de 2009, com fins exclusivamente educativos, nas condições e pelo tempo especificado no presente ajuste.

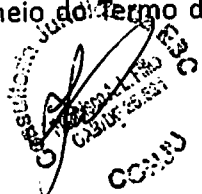
3) JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

É de grande interesse da EBC a celebração do Acordo de Cooperação com o IFMA para a adoção de ações conjuntas visando a operação e a transmissão, pelo IFMA, no canal físico 34UHF na localidade de São Luís/MA.

A parceria visa atingir objetivos estratégicos de manutenção do canal de TV na capital, São Luís, bem como a redução de despesas operacionais com as edificações e equipamentos na Regional da EBC naquele estado.

Com a celebração do acordo, o IFMA passa a ser responsável pela operação e a transmissão do canal físico 34UHF, através do canal virtual 2.3 da multiprogramação, mantendo a programação da TV Brasil 1 e TV Brasil 2, nos canais 2.1 e 2.2, canal consignado à EBC por meio da Portaria MC nº 1047, de 21 de dezembro de 2009, com fins exclusivamente educativos.

Registra-se que as partes já estabeleceram parceria em 2019, no âmbito do Processo EBC nº 1216/2019, por meio do Termo de Cessão de Uso Gratuito e Temporário de Bem Imóvel –



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

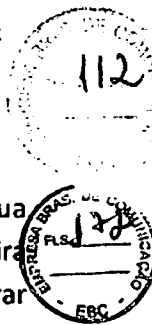
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**Empresa Brasil
de Comunicação**

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º Subsolo
Edifício Venâncio 2000 - Asa Sul
Caixa Postal 08840 Brasília - DF
CEP 7033-900
www.ebc.com.br



EBC/COORD-CM/Nº 0026/2019, no qual a EBC cedeu ao IFMA o uso do imóvel de sua propriedade localizado na cidade de São Luís, MA. No item 13.8 da Cláusula Décima Terceira do referido instrumento, restou consignada a possibilidade das partes virem a celebrar outras parcerias.

A cessão de uso mencionada acima teve por objetivo auxiliar o IFMA na concretização de projetos estratégicos e ampliação das ações de Educação à Distância no estado do Maranhão, proporcionando à EBC, via de consequência, a sensível redução de gastos e a conservação de seu patrimônio imobiliário naquela localidade.

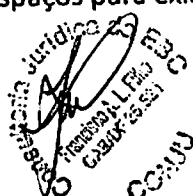
4) FUNDAMENTO LEGAL

O Acordo de Cooperação a ser celebrado entre os partícipes deste Plano de Trabalho será fundamentado no art. 116 da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se o art. 8º, inciso III, da Lei nº 11.652/2008, alterada pela Lei nº 13.417/2017, no que couber, e em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC – RILC/EBC, Lei nº 13.303/2016, Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei nº 4.117/1962 (institui o Código Brasileiro de Telecomunicações), Lei nº 9.504/1997 (estabelece normas para as eleições), Lei nº 10.406/2002 (institui o Código Civil), e, no que couber, demais permissivos legais e regulamentares atinentes à espécie.

5) METAS A SEREM ATINGIDAS

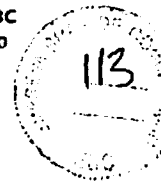
Atendimento dos objetivos e princípios da EBC:

- a) promoção do acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição de conteúdo;
- b) produção e programação com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas;
- c) promoção da cultura nacional, estímulo à produção regional e à produção independente;
- d) respeito à valores éticos e sociais da pessoa e da família;
- e) não discriminação religiosa, política partidária, filosófica, étnica, de gênero ou de opção sexual;
- f) participação da sociedade civil no controle da aplicação dos princípios do sistema público de radiodifusão, respeitando-se a pluralidade da sociedade brasileira;
- g) desenvolvimento da consciência crítica do cidadão, mediante programação educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotora de cidadania;
- h) fomentar a construção da cidadania, a consolidação da democracia e a participação na sociedade, garantindo o direito à informação, à livre expressão do pensamento, à criação e à comunicação;
- i) cooperar com os processos educacionais e de formação do cidadão;
- j) apoiar processos de inclusão social e socialização da produção de conhecimento garantindo espaços para exibição de produções regionais e independentes;

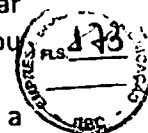


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- k) direcionar sua produção e programação pelas finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas, científicas e promotoras da cidadania, sem com isso retirar seu caráter competitivo na busca do interesse do maior número de ouvintes ou telespectadores;
- l) promover parcerias e fomentar produção audiovisual nacional, contribuindo para a expansão de sua produção e difusão;
- m) produzir e difundir programação informativa, educativa, artística, cultural, científica, de cidadania e de recreação;
- n) oferecer mecanismos para debate público acerca de temas de relevância nacional e internacional.



6) PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

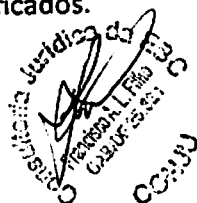
O Acordo de Cooperação em questão não implica repasse de recursos financeiros entre os partícipes, que deverão prever na sua programação orçamentária anual, os recursos necessários para a execução das atividades inerentes ao Acordo.

7) ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

- a) Abertura e instrução de Processo Administrativo para a formalização do Acordo de Cooperação para operação e transmissão, pelo IFMA, no canal físico 34UHF, através do canal virtual 2.3 da multiprogramação, mantendo a programação da TV Brasil 1 e TV Brasil 2, nos canais 2.1 e 2.2.
- b) Assinatura do Acordo de Cooperação e a respectiva publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e eventuais aditivos, conforme estabelecido em lei.
- c) Comunicação, por parte da EBC, ao Ministério das Comunicações, conforme art. 7º da Portaria do MC nº 4 de 17 de janeiro de 2014, informando sobre a celebração do Acordo de Cooperação.
- d) Indicação de profissionais do IFMA e da EBC para atuarem durante toda a vigência do Acordo de Cooperação no acompanhamento, comunicação e certificação do cumprimento de todos os procedimentos de competência deste instrumento. Os profissionais indicados deverão manter reuniões periódicas visando alinhar a execução do objeto.
- e) Execução do objeto do Acordo de Cooperação.
- f) Aferição do cumprimento das metas e obrigações, por meio de relatórios elaborados pelo IFMA e enviados à EBC, conforme previsto no Acordo de Cooperação.

8) PRAZO DE VIGÊNCIA E VINCULAÇÃO

O Acordo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, utilizando por base o art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 11.652/2008, mediante a avaliação das partes quanto à conveniência e o interesse mútuo na sua continuidade, sempre por meio de Termos Aditivos, devidamente justificados.



[Handwritten signature]

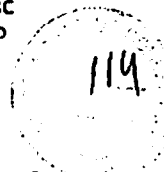
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**Empresa Brasil
de Comunicação**

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º Subsolo
Edifício Venâncio 2000 - Asa Sul
Caixa Postal 08840 Brasília - DF
CEP 7033-900
www.ebc.com.br



O Acordo de Cooperação estará vinculado à manifestação do IFMA, por meio do Ofício nº 19/2020 - GAB-REIT/REITORIA/IFMA, e ao Termo de Cessão de Uso Gratuito e Temporário de Imóvel EBC/COORD-CM/Nº 0026/2019, celebrado entre o IFMA e a EBC.



Brasília, 24 de agosto de 2020.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
Partícipe

ALEXANDRE HENRIQUE GRAZIANI JUNIOR
Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia

DENILSON MORALES DA SILVA
Diretor de Conteúdo e Programação

MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

De acordo:

Roni Baksys
Diretor Geral
Empresa Brasil de Comunicação - EBC

